



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/23**  
**Processo Administrativo Nº 6.998/23**  
**Exclusivo para EPP/ME**  
**Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023, e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

**Valor total da contratação:** R\$ 128,57

**Data fim de recebimento de propostas:** 31/07/2023 às 09:00.

**Link:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material de rede lógica, para atendimento das necessidades do CRAS Santa Tereza/CECAP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Portaria SEAF Nº 42 de 02 de Fevereiro de 2022

- 1.2. A contratação será dividida, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	05	UN	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D COM CUNHA PARA ELETRODUTO 3/4 DE POLEGADA
02	20	UN	ARRUELA LISA DE 1/4 DE POLEGADA
03	02	UN	BARRA ELETRODUTO DE 3/4 DE POLEGADA - 3 M - METÁLICO
04	20	UN	BUCHA DE NYLON UNIVERSAL Nº 8



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

05	02	UN	CONDULETE MÚLTIPLO X - 3/4 DE POLEGADA
06	02	UN	CONECTOR ADAPTADOR PARA CONDULETE UNIDUTE CÔNICO 3/4 DE POLEGADA
07	01	UN	CURVA 90° DE 3/4 DE POLEGADA METÁLICO
08	02	UN	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACK DE 19 POLEGADAS
09	10	UN	PARAFUSO PHILIPS (FENDA CRUZADA) DE CABEÇA ABAULADA COM ROSCA SOBERBA DE 3/16 X 50 PARA BUCHA 8 MM
10	10	UN	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA DE 3/16 X 50 PARA BUCHA 8 MM
11	02	UN	TAMPA CEGA PARA CONDULETE - 3/4 DE POLEGADA
12	02	UN	UNIDUTE RETO - EMENDA 3/4 DE POLEGADA

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
  - 4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “por e-mail” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
  - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- e) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art. 67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).
- 5.5. Bula atualizada original ou cópia, com descrição compatível com a registrada no Ministério da Saúde;
- 5.6. Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde, Publicação no Diário da União (DOU), ou “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em plena validade. Caso o mesmo esteja vencido, apresentar cópia de todas as petições de revalidações autenticadas. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação dos produtos (protocolo), quando for o caso, implicará na desclassificação do item cotado;
- 5.7. Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado;
- 5.8. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998 e suas atualizações, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2º da referida Portaria;
- 5.9. Cópia da página da lista de preços atualizada da ANVISA do medicamento oferecido, para comprovação pela Equipe Técnica de que o preço ofertado está de acordo com a Resolução CMED nº 3 de 04/05/2009 e Resolução CMED nº 3 de 02/03/2011.
- 5.10. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 5.10.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 5.10.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;
- 5.10.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.10.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento e enviada via plataforma 1 doc.
- 6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1 doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas durante o fornecimento.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;
  - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 7.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;
- 7.2.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- 7.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 7.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 7.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.
- 7.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
  - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, em 25 de julho de 2023

GABRIEL PINELLI FERRAZ  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERENCIA – AQUISIÇÃO

#### 1. OBJETIVO

##### 1.1. Do objetivo:

Aquisição de material de rede lógica, para atendimento das necessidades do CRAS Santa Tereza / CECAP.

##### 1.2. Especificação do Objeto:

- Material para adequação de rede lógica, nas seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade
Guia De Cabos Horizontal (Passa fio) Fechada 1U Para Rack de 19 Polegadas	Guia De Cabos Horizontal Fechada 1U Para Rack de 19 Polegadas com: A x L x P: 50 mm x 19 " x 50 mm Aranha de 1U x 50 mm Tampa Frontal Lisa Removível com Encaixe de Click Rápido Fabricado em Aço com Espessura de 0,90 mm ou Mais Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Preto	2
Barra Eletroduto de 3/4 de Polegada - 3m - Metálico	Eletroduto Galvanizado 3/4" com as seguintes características: Diâmetro nominal: 3/4" (20mm) Parede: 0,90 mm Diâmetro externo: 21,80mm (min) / 25,60mm (máx) Comprimento: 3m Material: Metal Classificação: Médio Tipo de Material: Aço Galvanizado Eletrolítico	1
Condutele Múltiplo X - 3/4 de Polegada	Condutele Múltiplo X de 3/4" com as seguintes características: Modelo: Múltiplo Comprimento: 93,5mm Largura: 51mm Altura: 39mm Material: Metal ou Alumínio	2
Tampa Cega para Condutele - 3/4	Tampa Cega para Condutele de	2



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

de Polegada	3/4" com as seguintes características: Comprimento: 93,5mm Largura: 51mm Espessura: 3mm Material: Metal ou Alumínio	
Conector Adaptador para Condulete Unidute Conico 3/4 de Polegada	Conector Adaptador para Condulete Unidute Conico 3/4" com as seguintes características: Comprimento: 29mm Diâmetro Externo: 32mm Material: Metal ou Alumínio	2
Curva 90° de 3/4 de Polegada Metálico	Curva 90° para Eletroduto Galvanizado 3/4" com as seguintes características: Diâmetro Nominal: 3/4" Parede: 0,9 mm Material: Metal Tipo de Material: Aço Galvanizado Eletrolítico	1
Abraçadeira Galvanizada tipo D com Cunha para Eletroduto 3/4 de Polegada	Abraçadeira Galvanizada tipo D com Cunha para Eletroduto 3/4" com as seguintes características: Diâmetro Nominal: 3/4" Material: Metal Tipo de Material: Aço Galvanizado Eletrolítico	5
Bucha de Nylon Universal nº 8	Bucha de Nylon Universal, para uso diversos com as seguintes características: Diâmetro Externo: 08 mm Comprimento: 50 mm Diâmetro Interno (Orifício de Fixação do Parafuso): 4,00 mm a 4,50mm Tipo de Fixação: 1) Fixação por Atrito em Materiais Maciços 2) Fixação por Travamento em Materiais Ocos Material: 100% Nylon	20
Parafuso Sextavado com Rosca Soberba de 3/16X50 para Bucha 8mm	Parafuso Sextavado com Rosca Soberba de 3/16X50 para Bucha 8mm, com as seguintes características: Diâmetro da Rosca: de 3/16" Comprimento da Haste mais	10



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

	Rosca: de 45 mm a 55 mm Comprimento da Haste: de 10 mm a 15 mm Comprimento da Rosca: de 35 mm a 40 mm Distancia entre Faces Paralelas (Encaixe da Chave de Boca) : 8 mm Diâmetro da Haste Fixadora Uniforme (Dimensão Cilíndrica Invariável) Material: Metal (Aço Zincado)	
Parafuso Philips (Fenda Cruzada) de Cabeça Abaulada com Rosca Soberba de 3/16X50 para Bucha 8mm	Parafuso Philips (Fenda Cruzada) de Cabeça Abaulada com Rosca Soberba de 3/16X50 para Bucha 8mm, com as seguintes características: Diâmetro da Rosca: de 3/16" Comprimento da Haste (Rosca Total): de 50 mm a 55 mm Diâmetro da Haste Fixadora Uniforme (Dimensão Cilíndrica Invariável) Material: Metal (Aço Zincado)	10
Arruela Lisa de 1/4 de Polegada	Arruela lisa, com as seguintes características: Diâmetro do Furo: maior do que 1/4" (6,35 mm) Diâmetro Total da Arruela: menor do que 3/4" (19,05 mm) Espessura: Maior do que 1,00 mm Material: Metal (Aço Zincado)	20

### 1.3. Condições de Execução

#### 1.3.1. Local e Prazo de Execução

- O local de entrega da mercadoria será na Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211, Jardim Jaraguá — Taubaté.
- O prazo para entrega dos itens descritos é de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- Os produtos deverão possuir uma garantia de 30 (trinta) dias, como garante a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – do Código de Defesa do Consumidor, visando possíveis erros de fabricação ou impressão.





# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Com a finalidade de atender toda necessidade expressa pelo Centro de Referência de Assistência Social — Santa Tereza / CECAP, a solução manifesta-se na aquisição dos itens elencadas, por meio de pregão eletrônico.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação baseia-se na necessidade apresentada no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS Santa Tereza / CECAP - localizado na Rua Miguel Pistilli, 230 — CECAP I, possui atualmente 3000 famílias referenciadas em sua unidade, distribuídos nos atendimentos particularizados, atendimentos em grupo e oficinas socioassistenciais. Os atendimentos são realizados diariamente de segunda a sexta-feira em dias ímpares pela equipe técnica e administrativa, que requer uma boa rede de dados. Hoje, o equipamento encontra-se com fios de rede expostos, causando uma estética ruim ao prédio, e também, risco aos fios, uma vez que eles ficam expostos, há uma maior facilidade de quebra e dano dos mesmos. Desta forma, torna-se necessário uma adequação em sua rede lógica.

Para realização do mesmo, faz-se necessário a aquisição dos materiais solicitados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que possui mão de obra qualificada para a realização do serviço.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Os itens deverão ser comprados de empresa capacitada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou *privado*.

### **5. GARANTIA**

A garantia legal da aquisição tem prazo de vigência que atende efetivamente o serviço solicitado por esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO**

- O prazo de início da execução, será a contar da autorização de fornecimento / assinatura do contrato;
- O local para a entrega do serviço será Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaragua, Taubaté - SP, 12062-400. Horário de funcionamento é de segunda a sexta das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30
- O contrato será fiscalizado pelo Gestor de Área de Proteção Social Básica e fiscalizado pela Diretora de Proteção Social Básica;

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A empresa obriga-se a fornecer os produtos com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos mesmos;
- Entrega respeitando os prazos conforme disposto.

#### **7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega e avaliação dos modelos ou produtos finais;
- Efetuar o pagamento na forma prevista do contrato;

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após emissão de nota fiscal, uma vez que a realização do serviço seja atestada.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado da proposta é a de melhor preço.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento foi realizado pelo portal Compras.gov.br, considerando o catálogo eletrônico de padronização, alcançando êxito em quase todos os itens, tornando necessário a coleta de 3 orçamentos em empresas da região dos itens faltantes, parafuso philips abaulada com rosca soberba e arruela lisa.

Itens:	Quantidade:	Valor unitário:
Guia De Cabos Horizontal (Passa fio) Fechada 1U Para Rack de 19 Polegadas	2	R\$ 18,46
Barra Eletroduto de 3/4 de Polegada - 3m - Metálico	1	R\$ 45,40
Condutele Múltiplo X - 3/4 de Polegada	2	R\$ 10,38
Tampa Cega para Condutele - 3/4 de Polegada	2	R\$ 3,08
Conector Adaptador para Condutele Unidute Conico 3/4 de Polegada	2	R\$ 7,76
Curva 90° de 3/4 de Polegada Metálico	1	R\$ 1,21
Abraçadeira Galvanizada tipo D com Cunha para Eletroduto 3/4 de Polegada	5	R\$ 1,14
Bucha de Nylon Universal nº 8	20	R\$ 0,14
Parafuso Sextavado com Rosca Soberba de 3/16X50 para Bucha 8mm	10	R\$ 5,37
Parafuso Philips (Fenda Cruzada) de Cabeça Abaulada com Rosca Soberba de 3/16X50 para Bucha 8mm	10	R\$ 0,28
Arruela Lisa de 1/4 de Polegada	20	R\$ 0,14



# **Prefeitura Municipal de Taubaté**

## **Estado de São Paulo**

Conforme os orçamentos coletados, totalizou-se uma média de R\$ 135,72 (cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), para atendimento total da demanda elencada.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para esta contratação deve-se utilizar recurso de fonte federal reprogramada, fonte 95 do COVID 19.

**Elizabeth Mello Marinho dos Santos**

Supervisora Técnica de Proteção Social Básica

**Victor Franch Vargas**

Chefe de Divisão de Proteção Social Básica



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Anexo II**

**Portaria SEAF Nº 42 de 02 de Fevereiro de 2022**

**PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

*Fernando Amâncio de Camargo*, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças